

# ACORDO INTERINSTITUCIONAL

de 17/07/2003

entre o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Brasil

e o

*Comité Économique et Social Européen*

OS CONSELHOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO BRASIL E DA EUROPA,

Considerando o seguinte:

- (1) O Acordo Quadro de Cooperação entre a Comunidade Econômica Européia e a República Federativa do Brasil de 15 de abril de 1992;
- (2) O desejo de reforçar e consolidar as relações mantidas no plano econômico e social, bem como o reconhecimento de que a cooperação nessa área necessita de estímulos adicionais que possam contribuir para a promoção e o impulso de ações de interesse comum; e
- (3) A importância de se consolidar instrumentos democráticos de audiência da sociedade, principalmente, os conselhos consultivos de governo na esfera econômica e social.

CELEBRAM O PRESENTE ACORDO INTERINSTITUCIONAL:

## 1. Objeto

- 1.1. O presente Acordo Interinstitucional tem por objeto a cooperação técnica e operacional entre o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Brasil e o *Comité Économique et Social Européen*, sem prejuízo das competências atribuídas às instituições que, em conformidade com a ordem jurídica interna de cada uma das Partes, tenham a seu cargo a cooperação.
- 1.2. As Partes deverão encorajar a troca de especialistas para o exercício de atividades de formação ou realização de conferências, colóquios, seminários, congressos e programas conjuntos de investigação.
- 1.3. As Partes deverão favorecer a troca de informações, publicações, bancos de dados que possam contribuir para o aperfeiçoamento das atividades e enriquecimento das discussões dos Conselhos.

## 2. Regras Gerais

- 2.1. As duas instituições atuam no respeito do seu dever mútuo de cooperação leal, num espírito de confiança recíproca. A comunicação e o tratamento das informações abrangidas pelo presente Acordo Interinstitucional devem ter devidamente em conta os interesses a proteger, nomeadamente o interesse público em matéria de segurança e de sigilo.
- 2.2. As duas instituições se comprometem a manter seus Conselhos como instrumentos legítimos e democráticos de audiência da sociedade, elemento chave nas configurações de apoios públicos e marco normativo de debates de temas nacionais e internacionais.

## 3. Disposições Finais

3.1. O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Brasil e o *Comité Économique et Social Européen* tomam, cada um por seu lado, todas as medidas necessárias para assegurar a aplicação do presente Acordo Interinstitucional.

3.2. Ambas as instituições estão dispostas a proceder a um debate sobre acordos interinstitucionais análogos que abranjam informações classificadas noutras áreas de ação do Conselho, no pressuposto de que as disposições do presente Acordo Interinstitucional não constituem um precedente para as outras áreas de ação entre os países nem afetam o teor de quaisquer outros acordos interinstitucionais.

3.3. O presente Acordo Interinstitucional é executado nos termos dos regulamentos aplicáveis relevantes e, especialmente, de acordo com o princípio segundo o qual o consentimento da entidade de origem é uma condição necessária para a troca de qualquer tipo de informação.

3.4. O presente Acordo Interinstitucional entra em vigor na data de sua assinatura e será válido por um período indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das Partes mediante comunicação escrita à outra Parte com uma antecedência mínima de 90 dias.

3.5. Poderão ser introduzidas alterações ao presente acordo, desde que aprovadas por ambas as Partes.

Feito em Bruxelas/Bélgica, em 17 de julho de 2003, em dois originais em língua portuguesa e língua francesa, fazendo ambos os textos igualmente fé.

Pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Brasil:

Tarso Genro, Secretário-Executivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social.

Pelo *Comité Économique et Social Européen*:

Roger Briesch, Presidente do *Comité Économique et Social Européen*.